

LEI Nº. 1.382/2015

de 24 de fevereiro de 2015.

Estabelece o índice para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do vice-prefeito e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 6,22% (seis vg vinte e dois por cento) de acordo com o INPC (IBGE) para revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2015, de acordo com o inciso X, parte final do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 1.170/2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 24 de fevereiro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

De acordo com a disposição do Art. 37, X da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 1.170/2012, trata-se o presente Projeto de Lei da revisão geral anual no percentual de 6,22% (seis vg vinte e dois por cento), conforme o índice previsto no INPC, para revisão geral anual dos subsídios de prefeito e vice-prefeito.

Outrossim, as despesas decorrentes desta reposição já foram fixadas no orçamento para 2015, de acordo com a programação.

Ainda, a retroatividade dos efeitos da Lei iniciar-se-ão em Janeiro de 2015 conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.170/2012, que determina o mês de janeiro para a efetivação e implementação da revisão.

Ante todo o exposto, apresentamos o Presente Projeto de Lei aos nobres Edis para apreciação e aprovação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabuí, 22 de janeiro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.